



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 45

Em 05 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
LADIANE FANTIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação o presente projeto de Lei para realizar remanejamento orçamentário destinado a custear a aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito. Recentemente o veículo da Secretaria de Administração envolveu-se em um acidente de trânsito cujo sinistro culminou com perda total do mesmo. O valor da indenização foi creditado pela seguradora. É pretensão adquirir um veículo novo para o Gabinete e destinar atual para uso da Secretaria de Administração.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104 Recursos Ordinários.....R\$ 170.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes origens:

-Provável excesso de arrecadação durante o exercício de 2022, na fonte:

Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 115.000,00

-Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104 Recursos Ordinários.....R\$ 55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de setembro de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal